

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 02/2024

O Prefeito Municipal de Alterosa, Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e artigo 74 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 53, de 04 de julho de 2012, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação na forma de contrato administrativo, em caráter temporário, por necessidade do serviço, dos seguintes profissionais:

- 1- ENFERMEIRO CAPS;
- 2 TÉCNICO EM EFERMAGEM CAPS;
- 2- AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL;
- 3- MÉDICO VETERINÁRIO NASF;
- 5- BIOMÉDICO;
- 6- PSICÓLOGO CAPS.

1. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A função indicada no presente edital é para atendimento às necessidades temporárias e de interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 74 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 53, de 04 de julho de 2012.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Regime Jurídico aplicável ao presente edital é o Estatutário.
- 2.2. A contratação dos classificados neste processo seletivo simplificado será na forma de contrato administrativo de prestação de serviços temporário, prevista em lei específica no Município, Lei Complementar 53/2012.
- 2.3. Devido ao aumento da demanda na função pública específica, este processo seletivo não permite, em qualquer hipótese direito do candidato aprovado ou classificado ter acesso ao quadro permanente dos servidores públicos municipais regido pelo regime jurídico único dos servidores públicos.
- 2.4. Mesmo na hipótese de criação de novos cargos de carreira, eventualmente no futuro, por lei municipal, este processo seletivo simplificado não confere qualquer direito de acesso ao candidato aprovado ou classificado e não poderá ser utilizado como mecanismo reivindicatório de qualquer vantagem em concurso público que venha a ser realizado.
- 2.5. A inscrição do candidato ao processo seletivo pressupõe a sua aceitação quanto à forma de contratação, bem como as demais condições previstas neste edital, não podendo ser alegada ignorância ou desconhecimento como motivo de reivindicações de direitos adicionais de qualquer espécie, senão aqueles contidos nos termos deste edital.
- 2.6. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão destinados a avalição,



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

classificação, divulgação dos resultados e outros fins necessários ao objeto deste processo de seleção e posteriormente serão mantidos em arquivos do Município para os fins legalmente constituídos, tudo em respeito a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

3.1. O número de vagas, vencimento, qualificação mínima exigida, carga horária semanal das funções são os constantes abaixo:

Denominação da Função	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal (R\$)	,	Nº de vagas
ENFERMEIRO - CAPS	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 4.926,22	Curso Superior em ENFERMAGEM c/ registro profissional no respectivo CONSELHO.	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAPS.	SEMANAIS	R\$ 3.448,36	Curso Técnico em Enfermagem c/ registro profissional no respectivo Conselho.	01
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.412,00	Ensino Médio completo e Curso de Auxiliar de Dentista.	01
MÉDICO VETERINÁRIO – NASF	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.591,66	Curso Superior em Medicina Veterinária com registro no respectivo Conselho.	01
BIOMÉDICO	40 HORAS	R\$ 3.600,00	Curso Superior em Biomedicina com registro no respectivo Conselho.	01
PSICÓLOGO – CAPS	20 HORAS	R\$ 1.591,66	Curso superior em psicologia com registro no respectivo Conselho.	01

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período, local e horário a seguir:
- a) Período: 19 a 21 de fevereiro de 2024 (dias úteis).
- b) Local de inscrições: Prefeitura Municipal de Alterosa-MG Pça. Getúlio Vargas, 310 Setor de Recursos Humanos.



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

- c) Horário: das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
- 4.2 As inscrições serão realizadas em ficha própria, disponível no local da inscrição.
- 4.3. Considera-se devidamente preenchida a Ficha de Inscrição que contenha, dentre outros dados, a correta identificação do candidato, a indicação do cargo para o qual está concorrendo, o endereço atual e não apresente emendas, entrelinhas, rasuras, campos em branco ou ilegíveis.
- 4.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Alterosa, do direito de excluir do processo seletivo aquele que a preencher em desacordo com o disposto no item 4.3., bem como se constatado, posteriormente, que tais dados são inverídicos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

4.5. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, em formulário próprio;
- b) Original e cópia da Carteira de Identidade ou, na sua falta, original e cópia de outro documento de igual valor legal, desde que contenha fotografia, assinatura, número da carteira de identidade, data de nascimento e filiação, para conferência das informações prestadas na Ficha de Inscrição;
 - b) Comprovante de residência;
- 4.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, será permitida a inscrição por procuração pública, ou seja, procuração feita em cartório.
- 4.7. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais equívocos no preenchimento da Ficha de Inscrição e/ou na apresentação da documentação pertinente.
- 4.8. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS E AVALIAÇÃO DE CADA FUNÇÃO

5.1. ENFERMEIRO – CAPS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, MÉDICO VETERINÁRIO – NASF, BIOMÉDICO E PSICÓLOGO - CAPS.

DA AVALIAÇÃO:

Os candidatos inscritos no presente edital para esta função serão avaliados e classificados mediante PROVA ESCRITAL. Total de pontos distribuídos nas avaliações: **50 pontos.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

5.1.1. DA PROVA ESCRITA:

SERÁ REALIZADA DIA 27/02/2024 das 17:00 às 20:30 horas na ESCOLA MUNICIPAL SECRETÁRIO OLINDA DE ANDRADA, Rua Dr. Arlindo da Silveira Filho, 864 – Alterosa, MG.

5.1.1.1. Prova objetiva apresenta questões com alternativas. Será do tipo CERTO ou ERRADO. A prova objetiva de múltipla escolha possui quatro alternativas e somente uma é correta. Na prova objetiva serão distribuídos 50 pontos.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Português/Gramática.	Conhecimentos específicos.	SUS /Legislação/Financiamento/ Previne Brasil/Atenção
	COM PESO 1	COM PESO 2	Básica/ CAPS. COM PESO 1.
ENFERMEIRO –	10	15	10
CAPS.	Questões	Questões	Questões
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CAPS.	10 Questões	15 Questões	10 Questões
PSICÓLOGO -	10	15	10
CAPS	Questões	Questões	Questões
AUXILIAR EM	10	15	10
SAÚDE BUCAL.	Questões	Questões	Questões
MÉDICO	10	15	10
VETERINÁRIO	Questões	Questões	Questões
BIOMÉDICO	10	15	10
	Questões	Questões	Questões

5.2 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- I Possuir maior nota na prova Conhecimentos Específicos.
- II Possuir maior nota na prova Conhecimentos do SUS.
- III Possuir maior nota na prova de Português.
- IV- Possuir maior idade;
- 5.2.1. A lista de classificação será publicada na ordem decrescente dos resultados apurados.
- 5.2.2. Será desclassificado aquele candidato que não obter 50% dos pontos distribuídos na prova escrita.



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

5.3. CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA:

Língua Portuguesa – Para todos os cargos: Interpretação de texto; Conhecimento de língua; Ortografia: acentuação gráfica. Classes de palavras: substantivo: classificação, flexão e grau; adjetivo: classificação, flexão e grau; advérbio: classificação, locução adverbial e grau; pronome: classificação, emprego e colocação dos pronomes oblíquos átomos; verbo: classificação, conjugação, emprego de tempos e modos, vozes; preposição e conjunção: classificação e emprego. Estrutura das palavras e seus processos de formação; Estrutura da oração e do período; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; crase; Pontuação. Bibliografia: Gramática da Língua Portuguesa.

CARGO DE ENFERMEIRO - CAPS:

Bibliografia:

Guia para sistematização da Enfermagem

AFONSO, L. Oficinas em dinâmica de grupo: um método de intervenção psicossocial. Belo Horizonte(MG): Edições do Campo Social; 2002. p. 11-59.

AMARAL, M.A.; FONSECA, R.M.G.S. A Oficina de Trabalho como estratégia educativa com adolescentes na área de sexualidade. REME-Revista Mineira de Enfermagem. 2005.

BERBEL, N.A.N. Metodologia da problematização: experiências com questões de ensino superior. Londrina: EDUEL, 1998.

BORDENAVE, J.D.; PEREIRA, A.M. Estratégias de ensino aprendizagem. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1989.

BOSCAGLIA, M.T.M. Estudo Sobre As Atividades Dos Enfermeiros Dos Centros De Atenção Psicossocial (CAPS) Do Sul Do Estado Do Espírito Santo – Um Estudo Descritivo. [tese de mestrado] Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense / UFF. Niterói, 2010. 77p. disponível em: https://app.uff.br/riuff/handle/1/1149.

BRASIL. MS/GM Portaria nº 336 - de 19 de fevereiro de 2002. Define e estabelece diretrizes para o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial. Brasília, DF, 2002. disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0336 19 02 2002.htm.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução no 272, de 27 de agosto de 2002. Normatiza a Sistematização da Assistência de Enfermagem como modelo assistencial privativo do enfermeiro. Rio de Janeiro(RJ); 2002. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-2722002-revogada-pelaresoluao-cofen-n-3582009_4

309



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

- Resolução nº 358, de 15 de outubro de 2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do processo de enfermagem em ambientes públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem. Diário Oficial da União, Brasília, 23 out 2009; Seção 1: 179. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resoluocofen3582009 4384.
- Resolução nº 599, de 19 de Dezembro de 2018. Norma Técnica para Atuação da Equipe de Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria. Rio de Janeiro(RJ); 2018. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no599-2018_67820.html.
- GARCIA, T.R. Sistematização da assistência de enfermagem: aspecto substantivo da prática profissional. Esc Anna Nery, v.20(1), p.5-10, 2016. DOI: http://dx.doi.org/10.5935/1414-8145.20160001. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/ean/v20n1/1414-8145-ean-20-01-0005.
- MELO, M.C.; QUELUCI, G.C.; GOUVEA, M.V. Problematizing the multidisciplinary residency in oncology: a practical teaching protocol from the perspective of nurse residents. Rev. da Escola de Enfermagem da USP, São Paulo v. 48, n. 4, p. 706-714, Aug. 2014. disponível em: http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v48n4/pt_0080-6234-reeusp-48-04-706.
- NAKA, A.A.R.; SILVA, M.A.M.; MORAIS, R.S. et al. Método de oficinas no processo de Educação Permanente em Saúde à luz de Charles Maguerez. Ciência&Saúde. v.11(2), p.82-89, 2018.

Disponível em:

http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faenfi/article/viewFile/26841/171 40.

- ROSSO, C.F.W. et al. Protocolo de enfermagem na atenção primária à saúde do Estado de Goiás Goiânia: Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, 2014. 336 p.: il
- SANTOS, E.O.; ESLABÃO, A.D.; KANTORSKI, L.P.; PINHO, L.B. Práticas de enfermagem no centro de atenção psicossocial. Rev Bras Enferm. 2020;73(1):e20180175 https://doi.org/10.1590/0034-7167-2018-0175 SANTOS, R.B.; RAMOS, K.S. Sistematização da assistência de enfermagem em Centro Obstétrico. Rev Bras Enferm, Brasília. v.65(1), p.13-8, 2012.
- SCHON, D. Educando o Profissional Reflexivo: um novo design para o ensino e aprendizagem. Trad. Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.
- SILVIA, LM; CORTEZ, EA. Guia Prático de Sistematização de Assistência de Enfermagem para Adolescente. Disponível em http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/569745.
- SOARES, R.D.; VILLELA, J.C.; BORBA, L.O. et al. Papel de equipe de enfermagem no Caps. Esc Anna Nery (impr.). Rio de Janeiro, v.15 (1), p.110- 115, 2011. DOI: http://dx.doi.org/10.1590/S1414-81452011000100016 Disponível em:



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

https://www.scielo.br/pdf/ean/v15n1/16. - Acesso em: 5 fev. 2018.

- VILLARDI, M.L.; CYRINO, E.G.; BERBEL, N.A.N. A metodologia da problematização no ensino em saúde: suas etapas e possibilidades. In: A problematização em educação em saúde: percepções dos professores tutores e alunos [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015, pp. 45-52. ISBN 978-85-7983-662-6. disponível em: http://books.scielo.org/id/dgjm7/pdf/villardi-9788579836626-05.

- AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Brasil). Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre o regulamento técnico para planejamento, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial. Legislação em saúde mental: 1990-2004. 5. ed., ampl. Brasília, 2004. p. 17-20.
- Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 121, de 25 de janeiro de 2012. Republicada em 21 de maio de 2013. Insti tui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial. Brasília, 2012.

SUS

- PNI: Programa Nacional de imunização
- Site: Ministério da Saúde.
- Código de ética.
- Leis orgânicas do SUS.
- Murta, Genilda Ferreira. Saberes e Práticas. 4 ed. Vol 1, 2, 3, 4. Difusão. São Caetano do Sul SP 2008.
- Smith, Temple J; Johnson, J Y. Guia de procedimentos de enfermagem. 3 ed. Artmed. Porto Alegre – RS, 2000.

CAPS

- <u>LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001.</u> Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em:



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm#:~:text=LEI%20No%2010.21 6%2C%20DE,Art.

- PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002. REGULAMENTA A LEI Nº 10.216/2001.

HTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/SAUDELEGIS/GM/2002/PRT0336_19_02_2002.HT ML.

CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAPS:

Bibliografia:

- Oliveira AGB, Alessi NP. O trabalho de enfermagem em saúde mental: contradições e potencialidades atuais. Rev Latino-Am Enfermagem [Internet]. 2003 [cited 2017 May 16];11(3):330-40. Available from: http://www.scielo.br/pdf/rlae/v11n3/16543.pdf >> http://www.scielo.br/pdf/rlae/v11n3/16543.pdf
- SANTOS, Elitiele Ortiz dos, et al. **Práticas de enfermagem no centro de atenção psicossocial.** Rev Bras Enferm. 2020;73(1): e20180175.
- Saúde mental e atenção psicossocial, 1st ed., Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.
- BANDEIRA, M.; BARROSO, S. M. Sobrecarga das famílias de pacientes psiquiátricos. J. bras. psiquiatr., v. 54, n. 1, p. 34-46, 2005.
- DECLARAÇÃO DE CARACAS. In: GONZÁLEZ UZCÁTEQUI, R.; LEVAV, I. (eds). Reestruturação da assistência psiquiátrica: bases conceituais e caminhos para sua implementação. Washington: Organização Panamericana da Saúde, p. 13-6, 2001.
- Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial. Brasília: Ministério da Saúde. 86p. Brasil, 2004a.
- RODRIGUES, R. M.; SCHNEIDER, J. F. A enfermagem na assistência ao indivíduo em sofrimento psíquico. Rev Lat-Am de Enfermagem, Ribeirão Preto (SP), v. 7, n. 3, p. 33-40, jul 2009.

SUS

- PNI: Programa Nacional de imunização
- Site: Ministério da Saúde.
- Código de ética.
- Leis orgânicas do SUS.

PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

- Murta, Genilda Ferreira. Saberes e Práticas. 4 ed. Vol 1, 2, 3, 4. Difusão. São Caetano do Sul SP 2008.
- Smith, Temple J; Johnson, J Y. Guia de procedimentos de enfermagem. 3 ed. Artmed. Porto Alegre – RS, 2000.

CAPS

- <u>LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001.</u> Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

 Disponível em:

 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm#:~:text=LEI%20No%2010.21
 6%2C%20DE,Art.
- <u>PORTARIA № 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002.</u> REGULAMENTA A LEI № 10.216/2001. <u>HTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/SAUDELEGIS/GM/2002/PRT0336_19_02_2002.HTML</u>.

CARGO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

Normatização da Profissão. Ética Profissional. Conceito. Direito dos pacientes. Comportamento profissional. Privacidade e segredo profissional. Conduta do ASB frente ao cirurgião-dentista. Etiqueta Profissional. Introdução. Aparência pessoal. Atendimento ao público. Pontos chaves no contato humano. Telefonia. Autocontrole. Relações profissionais. Administração do Consultório Dentário. Ergonomia Aplicada à Odontologia. Áreas ou zonas de trabalho. Padronização. Deveres do ASB. Transferências de instrumentos. Tempo, ação e movimento. O equipamento como elemento de trabalho. Posição de trabalho do cirurgião-Corpo humano. Constituição. Anatomia dentista. Anatomia. Definição. Biossegurança. Contaminação. Cuidados universais. Objetivos. Medidas de proteção de profissionais e da equipe de saúde. Dificuldades na execução das normas de biossegurança. Preparação do ambiente. Conceito. Classificação. Cuidados com o instrumental. Classificação dos objetivos inanimados - Spaulding. Etapas para o processamento do instrumental contaminado. Cuidados com a manipulação do lixo e da roupa suja. Doenças Infectocontagiosas. Infecções bacterianas. Infecções fúngicas. Infecções viróticas. Proteção por vacinas. Fundamentos Básicos de Enfermagem. Sinais vitais. Emergências médicas em consultório dentário. Vias de administração de medicamentos. Radiologia. Aparelhos de raio X odontológicos. Radioproteção. Filmes radiográficos periapicais. Câmara escura. Soluções de processamento. Laboratório de Prótese Dentária. Prótese. Prótese dentária.





PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

Tipos de prótese dentária. A participação do ASB no atendimento dos serviços de prótese. Fases de confecção de próteses. Prevenção. Placa dentária. Doença periodontal. Doença cárie. Meios de controle. Selantes na prevenção. Instalação de um Consultório Odontológico. Requisitos Básicos. Legislação Básica. Sala de clínica. Equipamentos e Aparelhos odontológicos. Cadeia odontológica. Equipo. Unidade auxiliar. Foco ou refletor. Mocho. Aparelho de raio X. Amalgamador. Fotopolimerizador. Ultrassom. Esterilizador de bolinhas. Câmara escura. Negatoscópio. Estufa. Autoclave. Seladora automática. Peças de mão. Seringa tríplice. Compressor. Caixa de comando. Pedal. Bomba de alta sucção. Armário clínico auxiliar. Instrumentais odontológicos. Instrumentais para exame clínico. Instrumentais para procedimentos. Instrumentais para cirurgia. Instrumentais e materiais para exodontias. Instrumentais para periodontia. Instrumentais e materiais para dentística e prótese. Para endodontia - Instrumentais e materiais. Instrumentais para ortodontia. Materiais Dentários. Materiais restauradores diretos. Cimentos e bases produtoras. Materiais para confecção de prótese. Manipulação de gessos. Cimentos para endodontia. Materiais Diversos. Para dentística, prótese e endodontia. Para prevenção e higiene bucal. Para biossegurança e cirurgia. Para dentística, prótese e ortodontia.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL:

Leis e Normas:

Lei 11.889/2008 - Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11889.htm).

Livros, Compêndios e Publicações Institucionais:

BORGES, LC. ASB e TSB Formação e Prática da Equipe Auxiliar. Elsevier, 2015.

Cadernos de Atenção Básica Nº 17 - Saúde Bucal. MS - 2006 (https://aps.saude.gov.br/biblioteca/index)

Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. MS, 2004

(http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_brasil_sorridente.pdf) Manual de Especialidades em Saúde Bucal. MS, 2008

(http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_especialidades_saude_bucal.pdf).

Técnico em Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário - Perfil de Competências Profissionais. MS, 2004

(http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/livreto_thd_final.pdf).



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

<u>SUS</u>

- PNI: Programa Nacional de imunização
- Site: Ministério da Saúde.
- Código de ética.
- Leis orgânicas do SUS.
- Murta, Genilda Ferreira. Saberes e Práticas. 4 ed. Vol 1, 2, 3, 4. Difusão. São Caetano do Sul SP 2008.
- Smith, Temple J; Johnson, J Y. Guia de procedimentos de enfermagem. 3 ed. Artmed. Porto Alegre – RS, 2000.

CAPS

6%2C%20DE,Art.

LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em:
 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm#:~:text=LEI%20No%2010.21

- PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002. REGULAMENTA A LEI Nº 10.216/2001.

 $\frac{\text{HTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/SAUDELEGIS/GM/2002/PRT0336} \ 19 \ 02 \ 2002.HT}{\text{ML}}.$

CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO - NASF:

- ANJOS, K. F. et al. Perspectivas e desafios do núcleo de apoio à saúde da família quanto às práticas em saúde. Saúde em Debate, v. 37, n°. 99, p. 672-680, out de 2013.
- ARAMBULO III, Primo. International programs and veterinary public health in the Americas—Success, challenges, and possibilities. Preventive Veterinary Medicine, v. 86, n. 3-4, p. 208-215, 2008.
- ARAÚJO, M. M. Inserção do médico veterinário no núcleo de apoio à saúde da família: estudos, perspectivas e propostas. 2013. 83 f. Tese (Doutorado em medicina veterinária preventiva) Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias UNESP. Universidade Estadual Paulista, Jaboticabal, São Paulo. 2013.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS-ABNT. NBR 6023: Referências Elaboração atualizada. 2°ed. Rio de Janeiro, 2018.



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

- BARBOSA, D.S. A inserção do Médico Veterinário nos Núcleos de Apoio à Saúde da família (NASF): novos caminhos de atuação na saúde pública. J. Manag Prim Health Care. v.5, n.1, p.1-3, 2014.
- BRAGA, P. D; BRAGA, I. D. Animais e companhia na História de Portugal. Círculo de Leitores, 2015.
- BRASIL. CFMV. Médicos veterinários voluntários ajudam a tratar de animais resgatados da lama em Mariana (MG). Disponível em: . Acesso em: 26 de mai. de 2019.
- BRASIL. CFMV. Mulheres ocupam espaço crescente na Medicina Veterinária e na Zootecnia. Disponível em: . Acesso em: 26 de mai. de 2019.
- BRASIL. CFMV. Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Disponível em: . Acesso em: 31de ago. de 2018.
- BRASIL. CFMV. Tem Médico Veterinário na Saúde da Família. Disponível em: . Acesso em: 26 de mai. de 2019.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Núcleo de Apoio à Saúde da Família. v. 1. Cadernos de Atenção Básica, n. 39. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012. Redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às equipes de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade - -NASF 3, e dá outras providências. Diário DF, Oficial da União, Brasília, Seção 1, 3 jan. 2013. Disponível em: < http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt3124_28_12_2012.html >. Acesso em: 25 de maio de 2019.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Programa saúde da família. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/36manual_condutas.pdf. Acesso em: 20 de nov. de 2018
- BÜRGER, K. P. O ensino de saúde pública veterinária nos cursos de graduação em medicina veterinária do estado de São Paulo. 2010. 129 f. Tese (Doutorado em medicina veterinária preventiva) Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias UNESP. Universidade Estadual Paulista, Jaboticabal, São Paulo. 2010.
- CARVALHO, L. R. O. et al. A atuação do médico veterinário em Saúde Pública: histórico, embasamento e atualidade. Journal of the Health Sciences Institute, v. 35, n°. 02, p. 131-136, 04 de mai. de 2017.
- MCCONNELL, I. One Health in the context of medical and veterinary education. Revue



REFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

Scientifique et Technique, v. 33, n°. 02, p. 651-7, 2014.

<u>SUS</u>

- PNI: Programa Nacional de imunização
- Site: Ministério da Saúde.
- Código de ética.
- Leis orgânicas do SUS.
- Murta, Genilda Ferreira. Saberes e Práticas. 4 ed. Vol 1, 2, 3, 4. Difusão. São Caetano do Sul SP 2008.
- Smith, Temple J; Johnson, J Y. Guia de procedimentos de enfermagem. 3 ed. Artmed. Porto Alegre – RS, 2000.

CARGO DE BIOMÉDICO:

- BARRETO M. L. Os determinantes das condições de saúde das populações: qual o papel do sistema de saúde?. Cad. Saúde Pública vol.20 suppl.2 Rio de Janeiro Jan. 2004.
- BRASIL, 2013. Ministério da Saúde. Portal da Saúde. PET Saúde. Disponível em Acesso em 30 de setembro de 2013.
- CAMPOS, D. MANUAL DO BIOMÉDICO: HISTÓRIA, ATUAÇÃO, IMPORTÂNCIA PARA A SAÚDE, PARA EDUCAÇÃO, E PARA A SOCIEDADE BRASILEIRA. Disponível em: . Acesso em: 27 abr. 2014.
- CARVALHO, M.A. P.; ACIOLI, S.; STOTZ, E. N. In: Vasconcelos, E. M. (org.) A saúde nas palavras e nos gestos. São paulo: Hucitec, 2001.
- COSTA, F. B.; TRINDADE, M. A. N.; PEREIRA, M. L. T. A inserção do biomédico no programa de saúde da família. Revista Eletrônica Novo Enfoque, v. 11, n. 11, p. 27 33, 2010.
- VALENTIM, V.L.; KRUEL, A.J. A importância da confiança interpessoal para a consolidação do Programa de Saúde da Família. Cienc. Saúde Colet., v.12, n.3, p.777-88, 2007.
- CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA. História da Biomedicina. Brasília. 2021. Disponível em: < https://cfbm.gov.br/o-que-fazemos/historia-da-biomedicina/>. Acesso em: 22 mar. 2023.
- COSTA, V.G.; BELO, M.S.S.P.; GAMARRA, T.P.N. Produção científica sobre profissional biomédico e promoção da saúde: uma revisão de escopo. Research, Society and Development, v. 11, n. 3, p. e44811326598- e44811326598, 2022.
- OLIVEIRA, J. et al. A importância da atuação do profissional biomédico na gestão de



REFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

serviços de saúde pública. Medicina e Saúde, v. 1, n. 2, p. 41-46, 2018.

<u>SUS</u>

- PNI: Programa Nacional de imunização
- Site: Ministério da Saúde.
- Código de ética.
- Leis orgânicas do SUS.
- Murta, Genilda Ferreira. Saberes e Práticas. 4 ed. Vol 1, 2, 3, 4. Difusão. São Caetano do Sul SP 2008.
- Smith, Temple J; Johnson, J Y. Guia de procedimentos de enfermagem. 3 ed. Artmed. Porto Alegre – RS, 2000.

CARGO DE PSICÓLOGO DO CAPS:

Lei nº 8.069/1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Psicologia Organizacional: Ferramentas de Atuação: Pesquisa nas organizações Quantitativa e Qualitativa; o Delineamento do projeto de pesquisa; Gestão de Pessoas o Capital Humano; o Análise e Descrição de Cargos; o Recrutamento e Seleção; o Currículo; o Dinâmicas de Grupo; o Competências; o Treinamento, Desenvolvimento e Educação; o Avaliação de Desempenho; Ferramentas de Atuação: Cultura e Clima Organizacional; Motivação; Liderança; Comunicação Organizacional; Medicina e Qualidade de Vida no Trabalho; Segurança no Trabalho. Atendimento psicológico: Atendimento psicológico nas diversas situações de hospitalização: adultos, adolescentes, crianças e familiares. Diagnóstico: Impacto do diagnóstico: processo de adoecimento, enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. Diretrizes do Conselho Federal de Psicologia: Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP nº 010/2005); Resoluções CFP nº 001/2009 e nº 007/2003. DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis): Conhecimento específico das DST, HIV/AID rotinas de COAS e de SAE. Ética: Ética: bioética (conceito e evolução); fundamentos e experiência moral, modelo do principialismo na bioética; bioética e a alocação de recursos; bioética e os direitos humanos. Farmacologia: Fundamentos gerais sobre fármacos. Psicologia da família: Dinâmica, ciclo de vida familiar e novas contribuições familiares. Psicologia Hospitalar: Processo de Hospitalização. Saúde do trabalhador: Saúde do trabalhador – conceitos e prática.



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

- PNI: Programa Nacional de imunização
- Site: Ministério da Saúde.
- Código de ética.
- Leis orgânicas do SUS.
- Murta, Genilda Ferreira. Saberes e Práticas. 4 ed. Vol 1, 2, 3, 4. Difusão. São Caetano do Sul SP 2008.
- Smith, Temple J; Johnson, J Y. Guia de procedimentos de enfermagem. 3 ed. Artmed. Porto Alegre – RS, 2000.

CAPS

LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
 Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm#:~:text=LEI%20No%2010.216%2C%20DE,Art.

- PORTARIA Nº 336, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002. REGULAMENTA A LEI Nº 10.216/2001.

HTTPS://BVSMS.SAUDE.GOV.BR/BVS/SAUDELEGIS/GM/2002/PRT0336_19_02_2002.HT ML.

6. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Alterosa, até o dia 04/03/2024.
- 6.2. O resultado será publicado na ordem decrescente dos resultados apurados, sendo estes decorrentes da soma da pontuação da avaliação da função nos termos do item 5 deste Edital.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 7.1. O prazo para impugnação do Presente Edital é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da publicação do mesmo.
- 7.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Municipal de Avaliação, no protocolo da Prefeitura, localizado à Praça Getúlio Vargas, nº 310, Centro, Alterosa MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados.
- 7.3. Não serão aceitos recursos apresentados após o prazo estabelecido no item 7.1.



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

7.4. Os recursos que não estiverem fundamentados serão imediatamente indeferidos.

8. DA NOMEAÇÃO

- 8.1. A nomeação será realizada por meio de contrato administrativo, com prazo de até 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período e, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades de pessoal e disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Alterosa, **não gerando a aprovação o direito à nomeação.**
- 8.2. Todos os candidatos nomeados serão submetidos, para o efeito de posse, a exame médico oficial realizado por profissionais credenciados pela Prefeitura Municipal, que emitirão Laudo Médico decisivo sobre a regularidade ou não das condições físicas e mentais do candidato para o desempenho das funções.
- 8.3. Na ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar à Administração, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:
- a) fotos 3X4;
- b) Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
- c) Cadastro de Pessoa Física CPF (cópia reprográfica);
- d) Título de Eleitor (cópia reprográfica) e comprovante de haver votado na última eleição 2 turnos:
- e) Certidão de Nascimento ou casamento (cópia reprográfica);
- f) Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
- g) Certidão de Nascimento dos filhos (cópia reprográfica);
- h) Comprovação da Qualificação exigida neste edital através de cópia xerográfica dos respectivos diplomas;
- i) Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de cargo/função pública:
- j) Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Alterosa julgar necessários.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este Edital será investido nas funções se atendidas as seguintes exigências:
- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade de direitos de que trata o artigo 12, §1º, da Constituição Federal.
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- d) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- e) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido, no momento da posse.
- f) Não ser ocupante de outro cargo público, salvo o que dispõe o inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal.



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. A seu exclusivo critério a Prefeitura Municipal de Alterosa poderá rescindir o contrato firmado, a qualquer tempo e desde que o contratado revele inaptidão ou inadequação no cumprimento de suas obrigações ou desempenho profissional.
- 10.2. O contrato ainda será rescindido unilateralmente, sem direito à indenização, por força maior ou interesse público motivado.
- 10.3. Quando cessar os motivos que ensejaram a presente contratação, seja pela realização de Processo Seletivo Simplificado, seja pela realização de Concurso Público.
- 10.4. As demais hipóteses de rescisão contratual são as dispostas no art. 78, da Lei Complementar n.º 53/2012.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 11.1. A validade do presente Edital será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, respeitada a faculdade de que dispõe a legislação municipal para contratação temporária e o interesse da Administração quanto aos motivos justificados de rescisão dos contratos pertinentes.
- 11.2. A prorrogação do presente Edital será mediante Decreto, ato Administrativo pertinente da municipalidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a convocação condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.
- 12.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 12.3. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos e resultados referentes a este Processo Seletivo, ressaltando que a contagem dos prazos de que trata este Edital, se fará à partir da publicação no site da Prefeitura Municipal de Alterosa.
- 12.4. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Areado o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 12.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação, observados os princípios e normas que regem a administração pública.



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

Alterosa, 08 de fevereiro de 2024

Marcelo Nunes de Souza Prefeito Municipal



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Protocolo nº	Nome do Candi	idato:		
Endereço:				Nº
Bairro:		Cidade/UF:		
CEP:	CPF (Ca	andidato) nº:		
Documento Identidade nº	Ór	gão Expedidor	Data de Emissão	
Data de Nascimento:	Tel	lefone de Contato:		
Função Pretendida de acor				
() Enfermeiro - CA		Médico Veterina	rio - NASF	
() Auxiliar de Saú	/ `	Biomédico		/
() Psicólogo – CA	APS.) Těcnico Enferi	nagem	
			\longrightarrow	
Portador de Necessidades Quais?	Zspeciais: () Sin	m () Não		
Declaração: Declaro con	ecer o Edital nº	802/2024, que nom	natiza a contrataçã	ío da função por
mim pretendida em caráter to	hporărio no Mui	nicípio de Alterosa	,	
ALTEROSA,	DE	D	DE 2024.	
	Assinatu	ra do Candidato		
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO EDITAL 002/2024 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO				
Protocolo:	Nome do Candid			
Área de Interesse:				
() Enfermeiro –	CAPS ()	Médico Veterinár	io – NASF	
() Auxiliar de Saúde Bucal () Biomédico				
() Psicólogo – Ca	APS ()	Técnico Enferma	gem – CAPS.	
	uncionário Re	sponsável pela	nscrição	
PROVA: DIA: 22/02/2024.				
Horário: 17:00horas LOCAL: Escola Municipal Seci	etário Olinda de And	lrade – Rua Dr. Arlindo	da Silveira Filho. 864 -	– Alterosa, MG.



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480 CNPJ 18.243.238/0001-03

ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

,	DE	DE 2024
À		
Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simp	lificado nº 02/2	2024.
Prefeitura Municipal de Alterosa – MG.		
Ref. Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simp	lificado / Edital r)° 02/2024.
Prezados Senhores,		
Eu,	, candidato	(a) a função de
, documento de identificação nº	, i	nscrito sob o número
através deste, solicitar:	Simplificado de	sta Prefeitura, venho
Atenciosamente		



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480 CNPJ 18.243.238/0001-03

ANEXO III

CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 002/2024.

DATA	ATIVIDADE
Dia 19/02/2024 a 21/02/2024 Horário: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas Local: Prédio da Prefeitura Municipal	Inscrição dos Candidatos
Dia:27/02/2024 Horário: às 17:00 horas Local: Escola Municipal Secretário Olinda de Andrada.	Prova
Até o Dia 05/03/2024. Site Oficial da Prefeitura	Resultado Parcial da Classificação no site da Prefeitura Municipal de Alterosa
Até o dia 06/03/2024 Site Oficial da Prefeitura	Resultado Final da Classificação no site da Prefeitura Municipal de Alterosa



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480 CNPJ 18.243.238/0001-03

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DE CADA FUNÇÃO

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES			
	Destina-se a supervisionar e prestar serviços de			
	enfermagem nos estabelecimentos de assistência			
	médico-hospitalar do Município; participar na educação			
	e formação de profissionais e auxiliares neste Setor, tais			
	como prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias,			
	ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados			
	de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar			
	vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela			
	observância das prescrições médicas relativas a			
	pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos			
	pacientes; supervisionar a esterilização do material;			
	auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar			
	socorros de urgência; orientar o isolamento dos			
ENFERMEIRO (A) – CAPS.	pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos			
	pacientes; providenciar no abastecimento de material de			
	enfermagem; controlar o serviço de alimentação e			
	rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades onde			
	estiverem lotados; supervisionar os trabalhos			
	executados pelo pessoal que lhe for subordinado;			
	acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação			
	do pessoal de enfermagem; elaborar programas de			
	trabalho referentes à enfermagem; participar de			
	programas de educação sanitária, para enfermeiros,			
	outros grupos profissionais e grupos de comunidade;			
	participar dos serviços de saúde pública nos diversos			
	setores; participar, conforme a política interna da			



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480 CNPJ 18.243.238/0001-03

> de Administração, projetos. cursos. eventos convênios, participar de programa de treinamento, quando convocado, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, trabalhar segundo técnicas de segurança, qualidade, normas higiene preservação ambiental, produtividade, е executar tarefas afins, cujo requisito de ingresso é a graduação em enfermagem e o registro no órgão de classe. Atuar nos atendimentos de alta, média e baixa complexidade no CAPS. Auxiliar na gestão e instituição de métodos de atuação de trabalho a serem desenvolvidos para melhor atendimento no CAPS.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CAPS

Funções: destina-se a auxiliar no serviço de atendimento de enfermagem doentes em estabelecimentos municipais ou na residência, quando necessário, tais como fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, observar prescrições médicas relativas aos doentes, ministrar remédios e cuidados a doentes, atender a solicitação de pacientes internados, verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos, pesar e medir pacientes, coletar material para exame de laboratório, registrar as ocorrências doentes, participar de trabalhos de relativas a isolamento de doentes, esterilizar o material utilizado, auxiliar os médios nas intervenções cirúrgicas, promover higiene dos doentes, requisitar material enfermagem, executar tarefas afins, cujo requisito de ingresso é o ensino médio, o curso de técnico em enfermagem e o registro no órgão de classe. Auxiliar no transporte e transferências de pacientes que serão



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480 CNPJ 18.243.238/0001-03

submetidos à procedimentos médicos. Atuar nos atendimentos de alta, média e baixa complexidade no CAPS. Auxiliar na gestão e instituição de métodos de atuação de trabalho a serem desenvolvidos para melhor atendimento no CAPS.

Destina-se a executar atividades nos campos de psicologia aplicada trabalho, orientação ao à educacional e à clínica psicológica, tais como realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessário ao desempenho dos mesmos, efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso de instituições assistências, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, atender etc.; crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais;

apresentar o caso estudado e interpretado à discussão

PSICÓLOGO - CAPS (A)



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480 CNPJ 18.243.238/0001-03

> em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins, participar, conforme a política interna da Administração, de projetos, cursos, eventos e convênios, participar de programa de treinamento, quando convocado, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental, cujo requisito de ingresso é a graduação em psicologia e o registro no órgão de classe. Atuar nos atendimentos de alta, média e baixa complexidade no CAPS. Auxiliar na gestão e instituição de métodos de atuação de trabalho a serem desenvolvidos para melhor atendimento no CAPS.

MÉDICO VETERINÁRIO -NASF

destina-se a praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades, realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais, prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia, orientar os técnicos laboratoriais quanto a procedimentos de coleta e de análises: anatomopatológica, histopatológica,



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480 CNPJ 18.243.238/0001-03

> hematológica, imunológica etc., planejar, orientar e supervisionar a manutenção de linhagens, promovendo o melhoramento das espécies animais, desenvolver e executar programas de reprodução, nutrição e higiene realizar eutanásia e necropsia participar, conforme a política interna da Administração, de projetos, cursos, eventos e convênios, participar de programa de treinamento, quando convocado, elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área especialidade, trabalhar segundo normas técnicas de seguranca. qualidade. produtividade. higiene preservação ambiental, cujo requisito de ingresso é a graduação em medicina veterinária e o registro no órgão de classe. Atuar nos atendimentos de alta, média e baixa complexidade no NASF. Auxiliar na gestão e instituição de métodos de atuação de trabalho a serem desenvolvidos para melhor atendimento no NASF.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Orientar os pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas; Preencher e anotar fichas clínicas; Manter em ordem arquivo e fichário; Controlar o movimento financeiro; Revelar e montar radiografias intra - orais; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o Cirurgião -Dentista e o Técnico em Higiene Dental junto à cadeia operatória; Promover isolamento do campo operatório; Manipular materiais de uso odontológicos Confeccionar modelos em gesso Aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico е



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480 CNPJ 18.243.238/0001-03

	instrumentais odontológicos Proceder a limpeza,				
	desinfecção e esterilização dos instrumentos				
	odontológicos.				
	Aplicar conhecimentos com o objetivo de				
	organizar sistemas e serviços de saúde; • Atuar em fatores condicionantes e determinantes do processo saúde-doença controlando a incidência de doenças nas populações através de ações de vigilância				
	e intervenções governamentais;				
	• Desenvolver e implementar projetos				
	governamentais em DSTs, doenças crônicas, doenças				
	infecto- contagiosas, zoonoses, atendimento domiciliar				
	(cuidadores), saúde do trabalhador, atendimento à				
	 população indígena e carcerária; Analisar, acompanhar e fiscalizar processos de terceirização de serviços médicos e diagnósticos; Assessorar e prestar consultoria em levantamentos estatísticos da população, podendo ainda participar dos conselhos municipais e estaduais de saúde, colaborando nas políticas públicas de saúde. 				
BIOMÉDICO					
	Cão algumas dos atribuiçãos do profissional:				
	São algumas das atribuições do profissional:				
	Realizar e coordenar estudos de saúde pública; Lovantar dados o propor projetos o programas:				
Levantar dados e propor projetos e progr Dianaiar a applicar as políticas públicas a					
	 Planejar e analisar as políticas públicas de saúde; Promover a educação em saúde; 				
	 Promover a educação em saúde; Fazer diagnósticos e vistorias em saúde coletiva. 				
	Dentro da epidemiologia, de forma mais específica, o profissional pode: coletar e analisar dados sobre surtos				



PREFEITURA - PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310 TEL: (35) 3294-1010 - FAX: (35) 3294-1480 CNPJ 18.243.238/0001-03

avaliar os fato	res de	risco e pro	teção envo	lvidos na
propagação	de	doenças;	realizar	estudos
epidemiológicos para investigar a transmissão e impacto				
de doenças.				